



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

LEI Nº 775/92.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, relativo ao presente exercício, CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), para aplicação na execução de projetos de eletrificação rural, conforme o seguinte demonstrativo:

80 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
80.1 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
09512691.68 - Execução de projetos Especiais de Eletrificação Rural.
4.1.1.0. - Obras e Instalações..... Cr\$ 180.000.000,00
TOTAL CR\$ 180.000.000,00

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações discriminadas no art. 1º desta Lei, na forma do que dispõe o artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, observado o que determina o artigo 10, inciso V, da Lei nº 10.677, de 17 de dezembro de 1991, para atender as dotações que se verificarem insuficientes.

ARTIGO 3º - Para custeio das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos preconizados pela Lei Federal nº 4.320/64 devendo ser mencionada especificamente por ocasião do Decreto de Abertura do Respetivo Crédito.

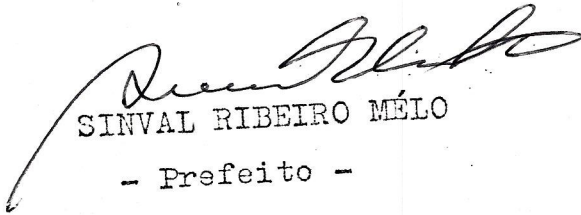
ARTIGO 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, 07 DE MAIO DE 1992.


SINVAL RIBEIRO MÊLO

- Prefeito -